



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

TERMO ADITIVO Nº 01

PROCESSO CONAB Nº 21202.000095/2015-50
CONTRATO Nº 01/2016

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ORIGINAL DE COLETA DE LIXO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, NOS HORTOMERCADOS LEBLON E HUMAITÁ E UA LYRA TAVARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA OURO PRETO GESTAO AMBIENTAL E EMPRESARIAL EIRELI – EPP

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, e Superintendência Regional Rio de Janeiro/RJ, com sede na Rua da Alfândega, nº 91/11º e 12º andares – Centro - Rio de Janeiro, representada por sua Superintendente Regional, Janine Magalhães Martins, brasileira, separada, RG nº 3684204-5 SST-RJ, CPF nº 606.709.327-87, e seu Gerente de Finanças e Administração, Substituto, Alberto de Souza, brasileiro, viúvo, RG nº 00019938-2 CCR, CPF nº 210.625.607-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OURO PRETO GESTÃO AMBIENTAL E EMPRESARIAL EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Estrada Rio-São Paulo 4195, Campo Grande – Rio de Janeiro - RJ, com CNPJ Nº 11.832.468/0001-69, neste ato representada por seu sócio Leonardo Felipe de Oliveira Alves, brasileiro, solteiro, RG nº 12197641-9 IFP/RJ, CPF nº 086.714.427-05, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21202.000095/2015-50, referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2015, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações seguintes, demais legislações pertinentes, no ato que autorizou a lavratura deste termo e da respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES:

Fica retificada a cláusula do Contrato original nº 01/2016, de acordo com as alterações no item 10.1, 10.1.1 e retirada do item 10.2.4:





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A Garantia Contratual obedecerá a IN 06/13 e Art. 56 da Lei nº 8.666/93, principalmente o seu § 2º, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

10.1.1 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

10.2.1 Prejuízos advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.2.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

10.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, assinadas as últimas e rubricadas as primeiras folhas, tudo na presença das testemunhas abaixo.

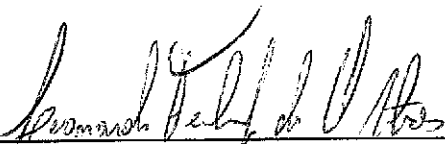
Rio de Janeiro, 27 de maio de 2016.

Assinam pela CONAB:


Janine Magalhães Martins
Superintendência Regional do Rio de Janeiro
Superintendente

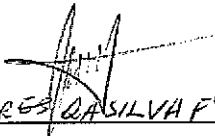

Alberto de Souza
Gerência de Finanças e Administração
Gerente Substituto

Assina pela Contratada:


Leonardo Felipe de Oliveira Alves
OURO PRETO GESTÃO AMBIENTAL E EMPRESARIAL EIRELI-EPP

Testemunhas:

Nome: 
LEONARDO LACERDA DE SOUZA
CPF: 180519867-92

Nome: 
JOÃO SOARES DA SILVA
CPF: 496 322 647 20

